



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 944/2021

“INSTITUI O DIA DE PREVENÇÃO DO SUICÍDIO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL, EM ALUSÃO AO SETEMBRO AMARELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário municipal, em 10 de setembro como o Dia de Prevenção do Suicídio.

Art. 2º. A Câmara de Ibatiba deverá dar publicidade sobre a prevenção do suicídio, assim como seus parlamentares poderão indicar ao Poder Executivo ações que garantam a qualidade da saúde mental daqueles que residem no município de Ibatiba-ES.

Art. 3º. Caberá à Câmara Municipal de Ibatiba-ES se responsabilizar pelas despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Lei.

Art. 4º. Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autora Vereadora: EMILIANE RIBEIRO LÁZARO

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (09/09/2021).


Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba